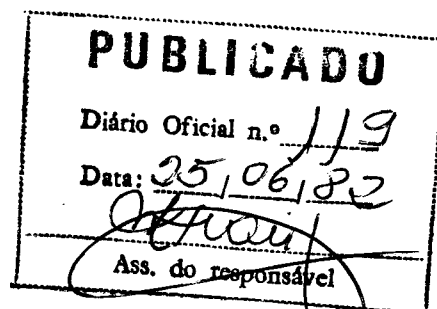




LEI N.º 3.848 DE 24 DE junho DE 1982

Fixa os vencimentos da Magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta, para fixar em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, o vencimento padrão do Cargo de Desembargador.

Art. 2º - O vencimento do Procurador Geral da Justiça é fixado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Ficam majorados os atuais vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado, na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - São majorados os atuais valores de vencimento ou salários dos servidores e serventuários da Justiça, na forma dos Anexos II e III, desta Lei.

Art. 5º - Os valores dos símbolos dos Cargos em Comissão e da Representação do Poder Judiciário passam a ser os constantes dos Anexos IV e V, desta Lei.

Art. 6º - São majorados os atuais valores de vencimento ou salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, na forma dos Anexos VI e VII, desta Lei.

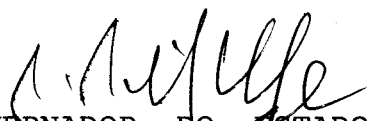
Art. 7º - Os valores dos símbolos dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e da Representação, do Tribunal de Contas do Estado passam a ser os constantes dos Anexos VIII, IX e X, desta Lei.

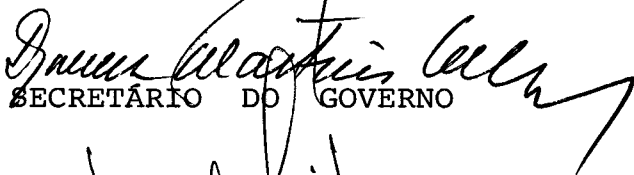
Art. 8º - Aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado são concedidos os mesmos padrões de vencimentos fixados para os Desembargadores.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1982, revogada a Lei nº 3.787, de 02 de abril de 1981 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de junho de 1982.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

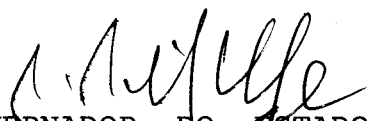

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

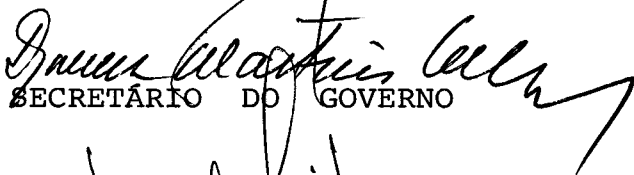
Art. 8º - Aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado são concedidos os mesmos padrões de vencimentos fixados para os Desembargadores.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1982, revogada a Lei nº 3.787, de 02 de abril de 1981 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de junho de 1982.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

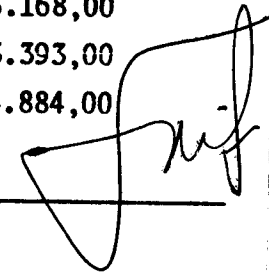

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIME REAJUST
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884

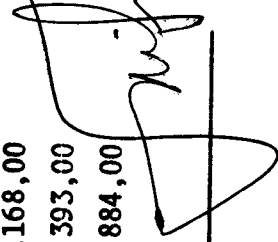
ANEXO - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



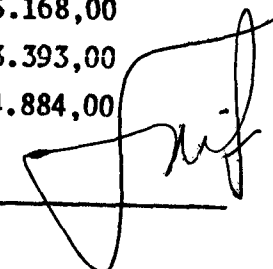
A N E X O - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4ª. CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3ª. CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª. CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



ANEXO - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

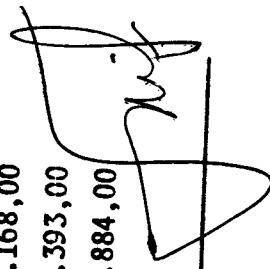
DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



A N E X O - I

MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4ª. CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3ª. CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª. CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



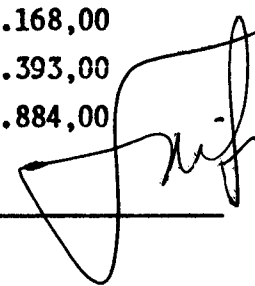
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4ª. CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3ª. CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª. CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª. CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª. CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



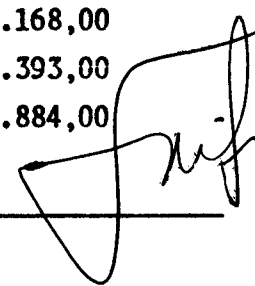
ANEXO - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



A N E X O - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



A N E X O - I
MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DA JUSTIÇA	192.778,00	251.154,00
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA 4 ^a . CATEGORIA	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 3 ^a . CATEGORIA E DA JUSTIÇA MILITAR	154.222,00	200.923,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 2 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
ADVOGADO DE OFÍCIO DE 1 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3 ^a . CATEGORIA	131.089,00	170.785,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2 ^a . CATEGORIA	111.426,00	145.168,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1 ^a . CATEGORIA	94.713,00	123.393,00
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	80.505,00	104.884,00



ANEXO - II
PODER JUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

A N E X O - I I
PODER JUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

A N E X O - I I
PODERTE JUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

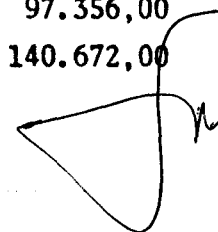
DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

A N E X O - I I
PODERTEJUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

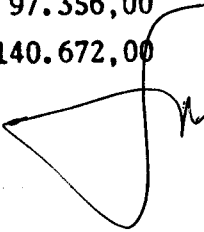
ANEXO - II
PODERTEJUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00



A N E X O - I I
PODERTEJUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

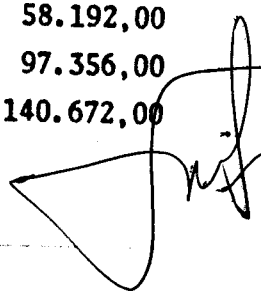


A N E X O - I I
PODER JUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00

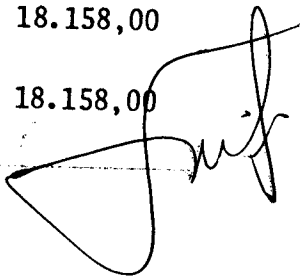
ANEXO - II
PODERE JUDICIÁRIO
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ - 107	14.713,00	19.168,00
PJ - 109	14.825,00	19.314,00
PJ - 111	14.937,00	19.460,00
PJ - 112	14.995,00	19.536,00
PJ - 113	15.049,00	19.606,00
PJ - 115	15.090,00	19.660,00
PJ - 116	15.160,00	19.751,00
PJ - 217	18.175,00	23.678,00
PJ - 218	19.200,00	25.014,00
PJ - 219	20.351,00	26.514,00
PJ - 320	21.575,00	28.109,00
PJ - 321	22.645,00	29.502,00
PJ - 322	23.840,00	31.060,00
PJ - 324	37.222,00	48.494,00
PJ - 325	44.666,00	58.192,00
PJ - E - 1	74.728,00	97.356,00
PJ - E - 2	107.975,00	140.672,00



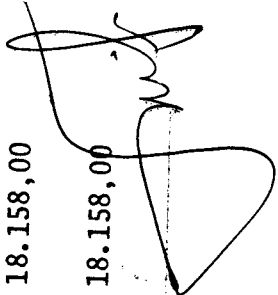
A N E X O - III
PODER JUDICIÁRIO
QUADRO DO PESSOAL REGIDO C.L.T

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ASSISTENTE TÉCNICO "C" NS - 325	44.666,00	58.192,00
MÉDICO "A" NS - 323	29.777,00	38.795,00
AUXILIAR DE SERVIÇO "A" SA - 101	13.937,00	18.158,00
SERVIÇAL "A" SA - 101	13.937,00	18.158,00



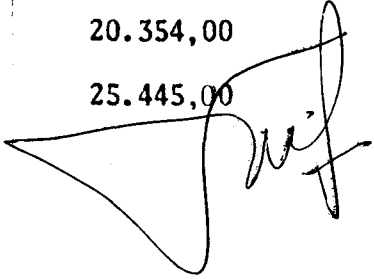
A N E X O - III
PODER JUDICIÁRIO
QUADRO DO PESSOAL REGIDO C.L.T

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2			
	J U N H O		D E Z E M B R O	
	VENCIMENTO	REAJUSTADO	VENCIMENTO	REAJUSTADO
ASSISTENTE TÉCNICO "C" NS - 325	44.666,00		58.192,00	
MÉDICO "A" NS - 323	29.777,00		38.795,00	
AUXILIAR DE SERVIÇO "A" SA - 101	13.937,00		18.158,00	
SERVIÇAL "A" SA - 101	13.937,00		18.158,00	



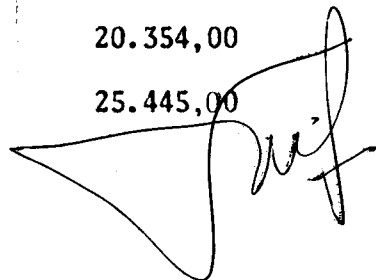
ANEXO - IV
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	1 9 8 2	
	JUNHO	DEZEMBRO
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJC - 1	5.689,00	7.411,00
PJC - 2	7.810,00	10.175,00
PJC - 3	11.718,00	15.266,00
PJC - 4	15.623,00	20.354,00
PJC - 5	19.531,00	25.445,00



ANEXO - IV
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJC - 1	5.689,00	7.411,00
PJC - 2	7.810,00	10.175,00
PJC - 3	11.718,00	15.266,00
PJC - 4	15.623,00	20.354,00
PJC - 5	19.531,00	25.445,00

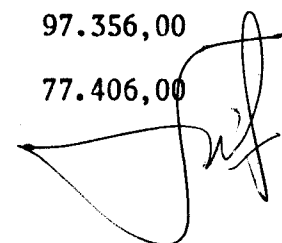


ANEXO - V
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
DIRETOR GERAL	19.813,00	25.813,00
VICE - DIRETOR	16.983,00	22.126,00

A N E X O - VI
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PESSOAL ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA DO TRIBUNAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
TC - 13 - SERVENTE	14.048,00	18.302,00
TC - 14 - CONTÍNUO	14.270,00	18.591,00
TC - 15 - PORTEIRO	14.380,00	18.735,00
TC - 16 - AUXILIAR DE ARQUIVO	14.713,00	19.168,00
TC - 17 - ARQUIVISTA	14.937,00	19.460,00
TC - 21 - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO	23.048,00	30.027,00
TC - 30 - TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	56.611,00	73.754,00
TC - PE - 02 - SUB-SECRETÁRIO	64.698,00	84.290,00
TC - PE - 01 - SECRETÁRIO	74.728,00	97.356,00
AUDITOR	59.414,00	77.406,00



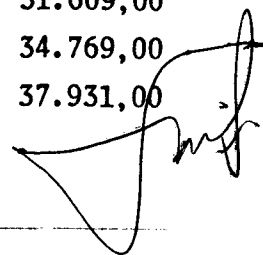
A N E X O - VI
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PESSOAL ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA DO TRIBUNAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
TC - 13 - SERVENTE	14.048,00	18.302,00
TC - 14 - CONTÍNUO	14.270,00	18.591,00
TC - 15 - PORTEIRO	14.380,00	18.735,00
TC - 16 - AUXILIAR DE ARQUIVO	14.713,00	19.168,00
TC - 17 - ARQUIVISTA	14.937,00	19.460,00
TC - 21 - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO	23.048,00	30.027,00
TC - 30 - TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO	56.611,00	73.754,00
TC - PE - 02 - SUB-SECRETÁRIO	64.698,00	84.290,00
TC - PE - 01 - SECRETÁRIO	74.728,00	97.356,00
AUDITOR	59.414,00	77.406,00

A N E X O - V I I

QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

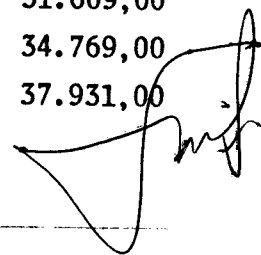
DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ESCRITURÁRIO - DATILÓGRAFO		
CLASSE "A"	15.049,00	19.606,00
CLASSE "B"	15.090,00	19.660,00
CLASSE "C"	15.364,00	20.017,00
OFICIAL INSTRUTIVO		
CLASSE "A"	15.771,00	20.546,00
CLASSE "B"	16.983,00	22.126,00
CLASSE "C"	18.196,00	23.706,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASSE "A"	21.834,00	28.446,00
CLASSE "B"	23.048,00	30.027,00
CLASSE "C"	24.262,00	31.609,00
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO		
CLASSE "A"	24.262,00	31.609,00
CLASSE "B"	26.687,00	34.769,00
CLASSE "C"	29.114,00	37.931,00



A N E X O - VII

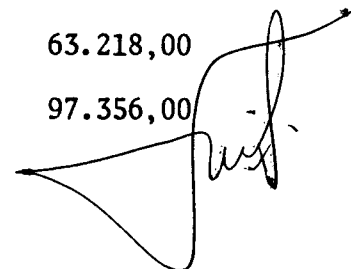
QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ESCRITURÁRIO - DATILÓGRAFO		
CLASSE "A"	15.049,00	19.606,00
CLASSE "B"	15.090,00	19.660,00
CLASSE "C"	15.364,00	20.017,00
OFICIAL INSTRUTIVO		
CLASSE "A"	15.771,00	20.546,00
CLASSE "B"	16.983,00	22.126,00
CLASSE "C"	18.196,00	23.706,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASSE "A"	21.834,00	28.446,00
CLASSE "B"	23.048,00	30.027,00
CLASSE "C"	24.262,00	31.609,00
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO		
CLASSE "A"	24.262,00	31.609,00
CLASSE "B"	26.687,00	34.769,00
CLASSE "C"	29.114,00	37.931,00



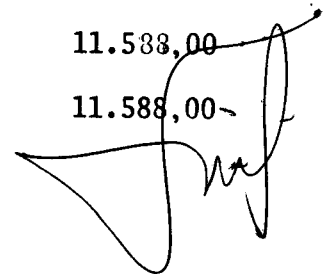
A N E X O - VIII
 TRIBUNAL DE CONTAS
 CARGOS ISOLADOS
 PROVIMENTOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
MOTORISTA - 5C	16.983,00	22.126,00
OFICIAL DE GABINETE - 4C	22.241,00	28.977,00
ASSISTENTE - 4C	22.241,00	28.977,00
ASSESSOR COMUNICAÇÃO - 4C	22.241,00	28.977,00
ASSESSOR ADMINISTRAÇÃO - 3C	28.305,00	36.876,00
DIRETORES - 3C	28.305,00	36.876,00
ASSESSOR TÉCNICO - 2C	40.437,00	52.682,00
CONTADOR - 1C	48.524,00	63.218,00
DIRETOR GERAL - 1C	74.728,00	97.356,00



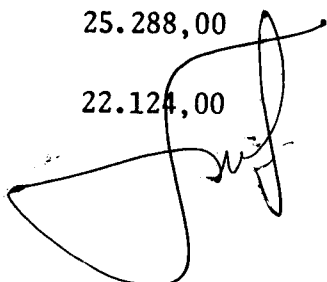
A N E X O - IX
 TRIBUNAL DE CONTAS
 REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
TELEFONISTA - 5 F	7.278,00	9.481,00
ENCARREGADO DO PROTOCOLO - 5 F	7.278,00	9.481,00
AUXILIAR DE GABINETE - 6 F	8.087,00	10.536,00
PAGADOR - 7 F	8.895,00	11.588,00
CHEFE DE SEÇÃO - 7 F	8.895,00	11.588,00



A N E X O - X
TRIBUNAL DE CONTAS
REPRESENTAÇÃO

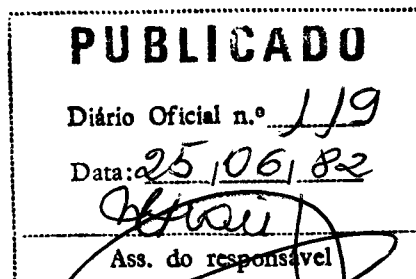
DENOMINAÇÃO / CLASSE	1 9 8 2	
	J U N H O	D E Z E M B R O
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
T C - P C - 1	19.410,00	25.288,00
T C - P C - 1	16.982,00	22.124,00





LEI N.º 3.849 DE 24 DE junho DE 1982

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais valores dos vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado, constante da Lei nº 3.807 de 06.07.81, em 42% (quarenta e dois por cento) a partir de junho de 1982 e, em mais 43% (quarenta e três por cento) em dezembro de 1982, não cumulativos e calculados sobre o salário do 31 de maio de 1982, na forma dos Anexos I e V desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passam a ser fixados nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 4º - As linhas de acesso de que trata o Art. 24 da Lei nº 3.807 de 06.07.81, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de junho de 1982

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO